

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

13.1 — Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual. Será realizada numa única fase, com a duração de 60 minutos, sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Estatutos da Universidade de Évora: despacho normativo n.º 54/2008 (2.ª série), de 20 de outubro;

b) Regime de contrato de trabalho em funções públicas: lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

c) Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas: lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

d) Relatório sobre o Inquérito aos Diplomados da Universidade de Évora — outubro 2012 — Pró-Reitoria para a Avaliação e Promoção da Qualidade: <http://www.observatorio-emprego.uevora.pt>;

e) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

13.2 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Sistema de classificação final: os métodos de seleção têm ambos caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Na prova de conhecimentos e adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista profissional de seleção são adotados os níveis classificativos de insuficiente, reduzido, suficiente, bom e elevado, aos quais correspondem classificações na escala de 0 a 20 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de seleção adotados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos — 70%;

b) Entrevista profissional de seleção — 30%.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da divisão de recursos humanos e disponibilizada na sua página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard da divisão de recursos humanos e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente: João Manuel Valente Nabais, Pró-Reitor para as Relações com a Comunidade;

Vogais efetivos:

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Manuela Correia Dias Mateus dos Santos, Técnico Superior do Gabinete de Integração Profissional e Antigos Alunos;

Vogais suplentes:

Alexandre Miguel Correia Martins, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno, Chefe de Gabinete do Reitor.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na bolsa de emprego público e num jornal de expansão nacional, por extrato.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

22 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

3/3/2014. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

207661786

Despacho n.º 3879/2014

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 13566/2013 (2.ª série), e BEP Oferta OE201311/0053, ambos de 7 de novembro:

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final	Ordenação
Maria Inácia Arriaga Mira	18,74	1. ^a
Sónia Cristina Pereira Ferreira	14,48	2. ^a
Liliana Filipa Bento Marques	13,82	3. ^a
Fernanda de Jesus Afonso de Oliveira	13,63	4. ^a
Teresa Maria dos Santos Cruz	12,77	5. ^a
Carla Catarina Rodrigues Ferreira	12,21	6. ^a

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo exclusão
Elsa Maria Antunes de Oliveira	(b)
Sónia José Gomes de Oliveira	(b)
Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro	(a)
Mariana Augusta dos Santos Castanho	(a)
Tânia Sofia Ribeiro Soares	(a)

(a) Excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos;

(b) Excluído por ter tido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 25 de fevereiro de 2014, do Reitor da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 de março de 2014. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.
207666119

Serviços Académicos

Aviso n.º 3518/2014

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 27 de fevereiro de 2014 o júri de provas de doutoramento em Gestão, requeridas por Sandra Isabel Rodrigues Bailoa, nos termos do artigo 27 da Ordem de

Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro -Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Doutora Cesaltina Maria Pacheco Pires, Professora Catedrática da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora-Presidente.

Vogais:

Doutor António Manuel Soares Serrano, Professor Catedrático da Universidade de Évora;

Doutor Luís Alfredo Martins do Amaral, Professor Associado da Universidade do Minho;

Doutor Miguel de Castro Neto, Professor Auxiliar da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Paulo Resende da Silva, Professor Auxiliar da Universidade de Évora-Orientador;

Doutora Ana de Jesus Pereira Barreira Mendes, Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Setúbal.

6 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207668858

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 3880/2014

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa) homologados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2ª série, n.º 77, de 19 de abril, se instituíram os Colégios da Universidade de Lisboa, com o caráter de unidades transversais;

Considerando as orientações definidas no documento "Estratégia para a Fusão da Universidade de Lisboa e da Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, setembro de 2012", onde se enunciam as ideias fundadoras para os Colégios da ULisboa;

Considerando que a Universidade de Lisboa, deve promover novas iniciativas disciplinares, transdisciplinares e multidisciplinares protagonizadas pelos seus docentes e investigadores das diferentes Escolas e Unidades de Investigação, tendo como base a organização de Colégios;

Considerando que a criação de Colégios, estrutura estatutária inovadora e de grande potencialidade, desempenhará um importante papel e animará iniciativas que darão maior coerência, eficiência e qualidade à oferta formativa, constituindo-se como plataformas dinamizadoras de novas iniciativas para o desenvolvimento de novos projetos de ensino, investigação ou cooperação com o exterior;

Considerando ainda o papel que os Colégios poderão desempenhar na reorganização das Unidades de Investigação e na dinamização de projetos de ensino ou investigação em áreas de interface entre domínios científicos;

Considerando, finalmente, que os Colégios estarão sujeitos a uma avaliação periódica da sua atividade e dos resultados alcançados,

Ao abrigo da alínea p), do n.º 1 do artigo 26.º, dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovo o Regulamento do Concurso para a constituição de Colégios da Universidade de Lisboa, anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

28 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

ANEXO

Regulamento para a Criação de Colégios da Universidade de Lisboa (ULisboa)

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os termos em que a Universidade de Lisboa (ULisboa) procede à criação de Colégios.

Artigo 2.º

Criação de Colégios

A criação dos Colégios tem lugar através de:

a) concursos, a serem lançados por iniciativa do Reitor e após audição do Conselho de Coordenação Universitário e da Comissão para os Assuntos Científicos do Senado sobre o edital de abertura;

b) iniciativa do Reitor, quando tal se revele conveniente para a prossecução dos desígnios estratégicos da Universidade de Lisboa (ULisboa), após audição do Conselho de Coordenação Universitário e da Comissão para os Assuntos Científicos do Senado.

Artigo 3.º

Concursos

1 — Os concursos para a criação de Colégios são lançados através de Edital, de acordo com o estabelecido no artigo 5.º do presente regulamento.

2 — Podem candidatar-se à criação de Colégios docentes e investigadores de qualquer Unidade Orgânica da ULisboa.

3 — A proposta de criação de Colégios deverá conter:

- programa;
- docente ou investigador responsável;
- docentes ou investigadores que integram o Colégio, incluindo indicação da sua afiliação institucional e área disciplinar;
- estrutura de governação;
- descrição das tarefas a desenvolver e resultados esperados;
- orçamento e outros meios a envolver;
- parecer dos Presidentes ou Diretores das Escolas nas quais estão integrados os membros do Colégio.

Artigo 4.º

Crítérios de seleção

Os projetos de Colégios serão avaliados tendo em conta, nomeadamente:

- originalidade do programa, nos domínios de investigação e formativo, bem como a sua relevância para a ULisboa;
- promoção da interdisciplinaridade ou da transdisciplinaridade, ou do desenvolvimento de uma área disciplinar inter-Escolas;
- qualidade e relevância do projeto, incluindo a definição dos objetivos, a programação das atividades e quantificação dos meios;
- relevância dos Currícula dos participantes na proposta;
- número de Escolas envolvidas, sendo indispensável a participação de elementos de pelo menos duas Escolas da ULisboa;
- capacidade de tornar o Colégio autossustentável após o ciclo de financiamento inicial de 3 anos;
- capacidade de afirmação e visibilidade da área ou áreas cobertas pelo Colégio.

Artigo 5.º

Edital

A abertura de candidaturas é anunciada por Edital divulgado no site da ULisboa e nos das suas Escolas, nele se prevendo, nomeadamente:

- prazo de entrega de candidaturas;
- modo de instrução das candidaturas;
- verbas a afetar aos Colégios no período em causa;
- crítérios de avaliação dos projetos;
- constituição do júri.

Artigo 6.º

Financiamento

1 — Os apoios a conceder destinam-se a financiar parcialmente as atividades do projeto, pelo que deve ser demonstrada a existência de financiamento próprio, de cofinanciamento por parte de outras entidades e de procedimento de angariação de fundos complementares.

2 — Os apoios referidos no número anterior podem revestir a forma de cedência de recursos materiais e humanos, e de serviços, na medida em que os projetos assim o proponham.

3 — O número de projetos a apoiar depende do montante disponível para o efeito.